

LEI Nº 2.402/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Certifico e fidei-re que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 17/03/23

Data 17/03/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

OAB/MG - 143.917

**“ALTERA O ART. 2º. DA LEI COMPLEMENTAR nº.
2.393/2023, de 13 DE FEVEREIRO de 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº. 2.393/2023, de 13 de fevereiro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente ficando autorizada a abertura de créditos suplementares através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde/MG no valor total de R\$ 162.587,36 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para fazer face à despesa prevista no artigo 1º desta lei, nas seguintes dotações orçamentárias:”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2023.

Campina Verde, 16 de março de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal